



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 9 de maio de 2023

Ano IX - Edição nº 01747 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
212D2500F6E2F46AE7C4E918D80C9F83

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 134.2023, EXTRATO DE DISPENSA Nº 51.2023, RATIFICAÇÃO.
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2023 Pregão Eletrônico nº 131/2022.
- RESOLUÇÃO N.º 06/2023 CMDCA - Dispõe sobre a prorrogação da data de inscrição para membros do Conselho Tutelar de Jequié/BA.
- LEI Nº 1787 Fundo de Apoio a Cultura.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 53/2023.
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 492/2021
- EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV – FAR REGULAMENTADO PELA LEI Nº 11.977, DE 7.7.2009 E PELO DECRETO Nº 7.499 DE 16.6.2011, PELO PRAZO DE MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.
- AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E EDITAL RETIFICADO PE 051/2023.
- NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
- PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO FORMAL da empresa EPAN CONSTRUTORA LTDA – EPP
- DECRETO Nº 24428/2023 - NOMEAÇÃO- DAVI BARRETO GONÇALVES.
- TORNAR SEM EFEITO - PROCESSO Nº 334.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023

Processo: nº 164/2023

Dispensa: nº: 51/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **RENOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com endereço na Rua Brigadeiro Sá Bittencourt, nº 154, Jequiezinho, CEP 45.208-087, Jequié/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob. Nº 47.747.741/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de caixa plástica tipo hortifrúti, balança e pallet de plástico, para transporte e armazenamento de materiais e gêneros alimentícios da divisão de alimentação, controle de recebimento e despacho de produtos, pesagem e proteção das mercadorias que serão distribuídas nos equipamentos da proteção social básica.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de R\$ 17.260,00 (Dezessete mil duzentos e sessenta reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 04.05.2023 a 02.05.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

Processo: nº 164/2023
Contrato: nº: 134/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **RENOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com endereço na Rua Brigadeiro Sá Bittencourt, nº 154, Jequiezinho, CEP 45.208-087, Jequié/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob. Nº 47.747.741/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de caixa plástica tipo hortifrúti, balança e pallet de plástico, para transporte e armazenamento de materiais e gêneros alimentícios da divisão de alimentação, controle de recebimento e despacho de produtos, paisagem e proteção das mercadorias que serão distribuídas nos equipamentos da proteção social básica.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de R\$ 17.260,00 (Dezessete mil duzentos e sessenta reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 04.05.2023 a 02.05.2024.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BFE298A7BD37B7C17C8ED78127E85D0A

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a EMPRESA **RENOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, para aquisição de caixa plástica tipo hortifrúti, balança e pallet de plástico, para transporte e armazenamento de materiais e gêneros alimentícios da divisão de alimentação, controle de recebimento e despacho de produtos, pesagem e proteção das mercadorias que serão distribuídas nos equipamentos da proteção social básica, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 51/2023. Jequié, 04 de maio de 2023. **ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal**.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BFE298A7BD37B7C17C8ED78127E85D0A

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2023
Pregão Eletrônico nº 131/2022

LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE, com endereço à Rua Lelis Piedade, nº97, Centro, Jequié-BA, CEP 45.200-460, CNPJ/MF Sob o 32.300.729/0001-70 através do seu representante legal, LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA, observado a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2022, Contrato nº 52/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 52/2023, firmado em 14 de fevereiro de 2023, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de cartuchos de impressoras de jato de tinta e a laser; substituição de peças de impressoras; e aquisição de cartuchos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e seus departamentos.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ: - 2010 - Gestão das ações administrativas da secretaria de educação

Elemento: 33.90.30.00 – material de consumo

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Proj./Ativ: - 2200 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento: 33.90.30.00 – material de consumo

Fonte de Recurso: 15430000 -TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

Proj./Ativ: - 2039 – Manutenção e Desenvolvimento da educação infantil – pré-escola

Elemento: 33.90.30.00 – material de consumo

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Proj./Ativ: - 2240 – Manutenção e Desenvolvimento da educação infantil – creche

Elemento: 33.90.30.00 – material de consumo

Fonte de Recurso: 15400000 -Transferências do FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (FUNDEB 30%)

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificção expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 09 de maio de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0394A910BCECD7A4EC7507AB40A8630C

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
JEQUIÉ – BAHIA**

RESOLUÇÃO N.º 06/2023

CMDCA Dispõe sobre a prorrogação da data de inscrição
para membros do Conselho Tutelar de Jequié/Ba

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jequié- Ba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1196/90 que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).

Considerando a reunião da comissão eleitoral no dia 08 de março de 2023

Considerando o edital nº 001/2023 que dispõe sobre os critérios de inscrição dos candidatos a Conselheiro Tutelar do Município de Jequié, Ba

Considerando o baixo número de inscrições para o cargo de conselheiro tutelar

RESOLVE:

Art.1º prorrogar as inscrições para o cargo de conselheiro tutelar até o dia 15 de maio do ano em curso.

Parágrafo Único. O calendário segue sem mais alterações

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Jequié, Ba 09 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Jequié



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
JEQUIÉ – BAHIA**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Alexandro Luiz Bomfim dos Santos', written over a circular stamp or seal.

ALEXADRO LUIZ BOMFIM DOS SANTOS
PRESIDENTE CMDCA- JEQUIÉ-BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

1

LEI Nº 1.787 – EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2008

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Apoio a Cultura – FUMAC, para a concessão incentivo em favor de pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no município de Jequié, para a realização de projetos culturais, nos termos da presente Lei.

§ 1º - O FUMAC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do órgão gestor da política cultural do município, a ela subordinado.

§ 2º - O valor destinado ao FUMAC, a título de incentivo cultural, será definido, anualmente, na Lei Orçamentária Anual (LOA), no limite compreendido entre 3% (três por cento) da receita própria e a medida do valor aplicado nos últimos três anos, prevalecendo o maior.

Art. 2º - As disponibilidades do FUMAC serão aplicadas em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Jequié.

Parágrafo único – É vedada a aplicação de recursos do FUMAC em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital em projetos originários dos poderes públicos em nível municipal, estadual ou federal.

Art. 3º - O FUMAC será mantido com recursos provenientes das seguintes fontes:

- I. Orçamentária própria ou os créditos que lhe sejam destinados;
- II. Subvenções, auxílios, transferências, doações e contribuições oriundas de organismos públicos e privados;
- III. Rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

Rua 2 de Julho, nº 79 – Centro – CEP: 45.200-270 – Jequié (BA) – Fone: (73) 3525-4021
Site: www.camaradejequeie.com.br E-mail: camaradejequeie@camaradejequeie.com.br

Prefeitura Municipal de Jequié



2

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

- IV. Resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V. Participação nos direitos autorais das obras apoiadas pelo Fundo;
- VI. Quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias, e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;
- VII. Resultado da venda de ingresso de espetáculo ou de outros eventos artísticos produção de caráter cultural, efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos, festas populares, concessões e outros.

Art. 4º - Serão abrangidas por esta Lei as produções e eventos culturais materializados através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas:

- I. música;
- II. dança;
- III. artes cênicas;
- IV. cinema;
- V. fotografia e vídeo;
- VI. literatura;
- VII. artes plásticas e artes gráficas;
- VIII. cultura popular e artesanato;
- IX. acervo e patrimônio histórico;
- X. museologia;
- XI. biblioteconomia;
- XII. cultura digitais;
- XIII. cultura midiática.

Art. 5º - O FUMAC será administrado pelas seguintes instâncias:

- I. Conselho Deliberativo;
- II. Comissão Gerenciadora;
- III. Comissão de Análise.

Art. 6º - O Conselho Deliberativo será constituído por sete membros, três representantes da sociedade civil vinculados ao setor cultural, o Secretário Municipal de

Prefeitura Municipal de Jequié



3

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Cultura e Turismo, na condição de membro nato, e três representantes da Administração Municipal, a saber:

- I. Presidente do Conselho Municipal de Cultura;
- II. Secretário Municipal da Fazenda;
- III. Diretor da Diretoria Municipal de Administração, Programas e Projetos Culturais.

§ 1º - O Conselho Deliberativo terá como principal responsabilidade:

- I. aprovar plano de ação a ser executado anualmente;
- II. aprovar proposta de edital para financiamento de projetos culturais;
- III. avaliação, seleção e aprovação dos projetos a serem apoiados;
- IV. analisar e aprovar relatório anual para prestar contas dos recursos anuais repassados a fundação.

§ 2º - Os componentes do Conselho deliberativo, representantes da sociedade civil, serão eleitos por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural.

§ 3º - Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para um mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos para mais um período.

§ 4º - Os membros do Conselho não poderão apresentar projetos durante o exercício do mandato.

Art. 7º - Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal e Educação e Cultura através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Jequié, que os encaminharão à Comissão de Análise Gerenciadora.

Parágrafo único - O Conselho se reunirá no mínimo seis vezes por ano, em local e data a serem divulgados pela imprensa e com acesso ao público, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Prefeitura Municipal de Jequié



4

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Art. 8º - A comissão Gerenciadora será constituída por três membros da Administração Municipal, a saber:

- I. Diretor Municipal de Promoção Cultural;
- II. Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- III. Um representante da Secretaria Municipal do Controle e da Transparência.

§ 1º - A Presidência da Comissão Gerenciadora será exercida pelo Diretor Municipal de Promoção Cultural.

§ 2º - A função de membro da Comissão Gerenciadora será exercida, gratuitamente, e considerada serviço público relevante.

Art. 9º - A Comissão Gerenciadora reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando se considerar necessário.

Art. 10 - Compete a Comissão Gerenciadora:

- I. administrar e promover o cumprimento da finalidade do fundo;
- II. estabelecer normas e diretrizes para a gestão do fundo;
- III. elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV. submeter, anualmente, à apreciação do Conselho Deliberativo e Prefeito Municipal, relatório das atividades desenvolvidas pelo Fundo;
- V. aprovar os planos de aplicação dos recursos.

Art. 11 - Compete ao Presidente da Comissão Gerenciadora:

- I. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. aprovar a pauta de cada reunião;
- III. representar a comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV. abrir, controlar, movimentar e encerrar contas bancárias do fundo, juntamente com outro membro da comissão;
- V. promover a ordenação das receitas e despesas do fundo;
- VI. assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração da comissão;
- VII. submeter ao prefeito municipal as questões que dependam de deliberação superior;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

5

VIII. outras atribuições estabelecidas no regimento interno.

Art. 12 - À Comissão de Análise compete:

- I. coordenar todos os tramites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão desta Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos;
- II. emitir e encaminhar ao Conselho Municipal de Cultura parecer técnico prévio sobre os projetos apresentados, conforme editais convocatórios publicados, nos aspectos legais, de viabilidade técnico-financeira e compatibilidade com o Plano de Aplicação de Recursos;
- III. acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Fundo, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
- IV. opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;
- V. outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

§ 1º - A Comissão de Análise, composta por 3 (três) membros, será nomeada pelo Presidente do Comissão Gerenciadora e terá mandato de 2 (dois) anos, permitida sua recondução por igual período, sendo defeso a apresentação de projetos durante o período do mandato, prevalecendo esta vedação até 1 (um) ano após o seu término.

§ 2º - Ao dar entrada no FUMAC, o projeto cultural será analisado em seu aspecto formal de preenchimento e compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, verificação de débitos do empreendedor para a Fazenda Pública Municipal, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados, conforme previsto nos editais convocatórios.

Art. 13 - Ao Conselho Municipal de Cultura compete distribuir entre suas câmaras, para apreciação, os projetos encaminhados pela Comissão de Análise para emissão de parecer técnico.

Prefeitura Municipal de Jequié



6

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

§ 1º - Ao dar entrada no Conselho, o Presidente encaminhará os projetos à análise das câmaras setoriais, distribuindo-os de acordo com área específica de cada um.

§ 2º - Cada parecer será redigido por um relator escolhido entre os membros de cada Câmara setorial, e um mesmo parecer poderá tratar da aprovação de um ou mais projetos culturais de uma mesma área específica.

Art. 14 - Após a emissão do parecer do Conselho Municipal de Cultura, o Projeto será devolvido à Comissão de Análise, que fará o Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação.

Art. 15 - A Comissão Gerenciadora, em consonância com a Comissão de Análise e com o Conselho Municipal de Cultura, fará publicar, trimestralmente, editais convocatórios, contendo os prazos, a tramitação interna e a padronização de apreciação dos projetos, definido, ainda, os formulários necessários para apresentá-los bem como a documentação a ser exigida, além dos valores máximos e mínimos atribuíveis, individualmente, por projeto.

Art. 16 - Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos ao FUMAC em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas e rubricadas, mediante protocolo, os quais serão encaminhados à Comissão de Análise.

Art. 17 - Poderão concorrer ao apoio do Fundo pessoas físicas ou jurídicas, proponentes de entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos, com domicílio ou sede comprovados no Município de Jequié há no mínimo, 1 (um) ano.

§ 1º - Somente poderão apresentar projetos para receber apoio do Fundo, as pessoas físicas e jurídicas que:

- I. não tenha débito com a Fazenda Pública Municipal;
- II. já tendo recebido apoio financeiro tiveram:
 - a) projetos executados e a prestação de contas aprovadas;
 - b) Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação sem nota desabonadora;

Rua 2 de Julho, nº 79 – Centro – CEP: 45.200-270 – Jequié (BA) – Fone: (73) 3525-4021
Site: www.camaradejequeie.com.br E-mail: camaradejequeie@camaradejequeie.com.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
21DEE85E88733A144124785E48DD02BD

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

7

- c) projetos não iniciados ou interrompidos, com justa causa;
- d) Proponente que não faça parte da Comissão que constitui o Fundo Municipal.

Parágrafo único – O FUMAC pode beneficiar apenas projetos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, domiciliadas no município de Jequié.

Art. 18 - Todos os projetos concorrentes ao apoio do Fundo deverão oferecer retorno de interesse público, representado por quotas de doações, apresentações públicas ou outras formas a serem fixadas nos editais convocatórios, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação.

§ 1º - No caso de projeto apoiado resultar em obra de arte de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal para uso público.

§ 2º - O patrimônio cultural recuperado, restaurado e preservado com recursos financeiros do Fundo deverá ser aberto à visitação pública.

Art. 19 - Os projetos que tenham recebido recursos do Fundo poderão receber recursos adicionais nos seguintes casos:

- I. quando houver aumento dos custos, em decorrência de modificações do projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II. quando necessária a modificação do valor do projeto, em decorrência de aumento quantitativo de suas metas;
- III. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do projeto, considerando-se seus encargos e o valor do apoio financeiro.

Art. 20 - O proponente deverá comprovar junto à Fundo Municipal de Apoio a Cultura, a aplicação dos recursos até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa que se refere à parcela do benefício recebido, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

Art. 21 - Constitui motivo para quebra do apoio do Fundo:

Rua 2 de Julho, nº 79 – Centro – CEP: 45.200-270 – Jequié (BA) – Fone: (73) 3525-4021
Site: www.camaradejequeie.com.br E-mail: camaradejequeie@camaradejequeie.com.br

Prefeitura Municipal de Jequié



8

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

- I. o não cumprimento ou a execução irregular do projeto ou prazos;
- II. o atraso injustificado do início do projeto;
- III. a paralisação do projeto sem justa causa;
- IV. a cessão ou transferência a terceiros, total ou parcial, da execução do projeto;
- V. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e avaliar a execução do projeto;
- VI. o cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
- VII. a decretação de falência, pedido de concordata e instauração de insolvência civil do empreendedor;
- VIII. a dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pelo projeto;
- IX. a alteração social ou modificação da finalidade que, a juízo das instâncias administradoras do Fundo, prejudiquem a execução do projeto;
- X. os protestos de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do empreendedor;
- XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do projeto.

Art. 22 - A rescisão, por quebra do apoio do Fundo, pode ser determinada:

- I. por ato unilateral do Gestor do Fundo, fundamentado nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo anterior;
- II. por acordo entre as partes;
- III. por decisão judicial nos demais casos.

Art. 23 - A não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará:

- I. na devolução do valor total do apoio prestado pelo FUMAC;
- II. na inabilitação do beneficiário ao apoio do FUMAC, por dois (02) anos consecutivos, salvo justificativa motivada, acolhida pelo Conselho Deliberativo;
- III. suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
- IV. na aplicação de multa no décuplo do valor do apoio;
- V. nas sanções penais cabíveis;

Prefeitura Municipal de Jequié



9

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Art. 24 - O FUMAC, por meio de instrução, estabelecerá a forma de divulgação, nos projetos apoiados, do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Jequié, através de quaisquer dos seus órgãos.

Art. 25 - Fica o Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Art. 26 - Todos os recursos destinados ao fundo, de que trata essa lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidas, depositadas ou recolhidas em conta bancária única designada pelo Executivo Municipal.

Art. 27 - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua vigência.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

REINALDO MOURA PINHEIRO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação com a Empresa **SUPEX COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA**, com endereço na Rua Garibaldi Ribeiro, Nº 98, Jequiezinho, CEP 45.208-035, Jequié/BA, CNPJ nº 01.337.733/0001-89, cujo objeto é contratação de serviços de elaboração e execução de projetos temporários de segurança contra incêndio e pânico, em conformidade com as normas do Estado da Bahia e ABNR, com vistas à obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) para os eventos do São João de Jequié, na praça Ruy Barbosa, Praça da Bandeira e Rua Felix Gaspar (circuitos do evento) o qual será realizado pela Prefeitura Municipal de Jequié por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob nº 53/2023. Jequié, oito de maio de dois mil e vinte e três. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - PREFEITO MUNICIPAL.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6312DF2A824A8930961261C4F520DF67

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 492/2021**Processo:** 474 /2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP com endereço na Rua Siqueira Campos, Nº 110, Joaquim Romão, CEP 45.202-000, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.833.213/0001-92.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 22 de outubro de 2021, entre o Município de Jequié e a empresa **EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, COM APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ESTAMPADO QUE SERÃO EXECUTADOS EM 03 (TRES) PRAÇAS NOS BAIRROS: JEQUIEZINHO, CANSACÃO E INOCOOP NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.**Fundamento Legal:** Art.57, II, § 2 da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, 19.04.2023 a 15.10.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º TERMO DO CONVÊNIO

Em cumprimento às disposições legais, torna-se público a síntese do 2º termo aditivo do convênio, celebrado com as seguintes Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno:

BANCO DO BRASIL E MUNICIPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.

OBJETO: 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Convênio para execução do Projeto de Trabalho Social Celebrado entre o Banco do Brasil e o Município de Jequié, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – FAR Regulamentado pela Lei Nº 11.977, de 7.7.2009 e pelo Decreto Nº 7.499 de 16.6.2011, pelo prazo de mais 365 (trezentos e sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

SALVADOR TOLDOS COBERTURAS E BOX LTDA, com endereço à **Avenida Aliomar Baleeiro, s/n, lote 008, Cajazeiras, Salvador-Ba**, CNPJ/MF Sob o **21.545.780/0001-25**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, A SER UTILIZADO NO ESPAÇO DA FEIRA LIVRE SITUADO NO CEAVIG (CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO) DURANTE A CONSTRUÇÃO DOS NOVOS PAVILHÕES DE HORTIFRUTIS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 030/2023**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: UNICO -

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		12	MÊS	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) TENDA ESTRUTURADA EM PERFILADO	17.645,00	211.740,00
002		12	MÊS	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) TENDA ESTRUTURADA EM PERFILADO	32.355,00	388.260,00
TOTAL DO LOTE						600.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços/ fornecerá os produtos licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 09 de maio de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: SALVADOR TOLDOS COBERTURAS E BOX LTDA, CNPJ: 21.545.780/0001-25.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 ID: 999783

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA..

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 18/05/2023

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 18/05/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 05 de maio de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023
ID: 999783

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023	IV. Processo administrativo nº: 155/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item Menor Preço ☒ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Secretaria Municipal da Fazenda Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente. Secretaria Municipal de Governo Controladoria Geral do Município Procuradoria Geral do Município Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Serviços Públicos Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Secretário Municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 12/05/2023 às 08h00minhoras do dia 18/05/2023. Início da sessão pública: 10h30min horas do dia 18/05/2023(Horário de Brasília) ID: 999783 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado que atenderem a todas as exigências, e que tenham sede na cidade de Jequié-BA conforme art 47 e 48 da LC 123/2006, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.5. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

2.6. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.1.1 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2 Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor arrematado.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.
- 7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitat e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizações;

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o prazo e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié, 13 de abril de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 051/2023
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

2. JUSTIFICATIVA

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DESTA SECRETARIA E SEUS DEPARTAMENTOS PARA QUE SEJA MANTIDA A CONTINUAÇÃO DO BOM DESEMPENHO NA EXECUÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE TRABALHO, FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

EM RELAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO SER JULGADO "POR LOTE", REGISTRE-SE QUE A UNIFICAÇÃO DE ITENS ASSEMBLHADOS EM LOTES ESPECÍFICOS TEM A FINALIDADE DE PROPICIAR UMA MELHOR GESTÃO DOS CONTRATOS, NA MEDIDA EM QUE A PULVERIZAÇÃO DE DEZENAS DE PRODUTOS SEMELHANTES PARA EMPRESAS DIVERSAS CAUSARIA PREJUÍZO A SUA CORRETA FISCALIZAÇÃO, GERANDO DIFICULDADES GERENCIAIS.

ADEMAIS, A PULVERIZAÇÃO DOS PRODUTOS ACARRETERÁ AUMENTO DOS CUSTOS, EM PREJUÍZO A ECONOMIA DE ESCALA, ANTE A CONSTATAÇÃO DE QUE O CUSTO MÉDIO DA VENDA DE PRODUTOS ASSEMBLHADOS TEM UMA REDUÇÃO PROPORCIONAL AO AUMENTO DA QUANTIDADE FORNECIDA.

ASSIM SENDO, O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO EM ITENS, NOS TERMOS DO ART. 23, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993, NESTE CASO, SE DEMONSTRA TÉCNICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEL E NÃO TEM A FINALIDADE DE REDUZIR O CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO; VISA, SIM, ASSEGURAR A ECONOMIA DE ESCALA E PROPICIAR PADRÕES MÍNIMOS DE EFETIVIDADE NO CONTROLE DE CONTRATOS.

3. ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01- PAPEL OFÍCIO							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	52564	PAPEL OFICIO, FORMATO A-4, COLORIDO, DIMENSAO 210X297 MM. PACOTES CONTENDO 100 FOLHAS.	1665	PC		
2	Mat.	65082	PAPEL OFICIO A4 (210 X 297 MM) COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/P, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS	6220	CX		
TOTAL							

LOTE 02- PAPEIS TIPOS VARIADOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	30490	PAPEL VERGE , DIMENSAO 210 X 297 MM, FORMATO A-4, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS	1130	Pc		
2	Mat.	52059	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	8095	FL		
3	Mat.	52720	PAPEL COUCHE, FORMATO A-4, 210 X 297 MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 FOLHAS.	601	PC		
4	Mat.	54935	PAPEL PARANÁ, FOLHA, DIMENSÕES: 60X90 CENTIMETRO	1035	UN		
5	Mat.	59874	PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00 M, CORES VARIADAS	7045	FL		
6	Mat.	62833	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	7025	FL		
7	Mat.	90182	PAPEL MADEIRA. PAPEL ECO KRAFT 1,2M X 200M X 80G BOBINA 20KG	159	RL		
8	Mat.	90183	PAPEL PLOTTER BRANCO 75G/M² 914 MM X 100 M	1016	RL		
9	Mat.	90184	PAPEL SEMI-KRAFT FOLHA 66 X 96CM C/ 200	1008	RL		
10	Mat.	90575	PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE, PLÁSTICO ADESIVO, ROLO COM 25 METROS	1333	UN		
TOTAL							

LOTE 03- PASTAS E PRANCHETAS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	29857	PRANCHETA EM MDF, TAMANHO A4 COM PRENDEDOR METALICO,	2304	Un		
2	Mat.	30968	PASTA CATALOGO DIMENSOES 247 X 332 MM, CAPACIDADE 50 ENVELOPES DE POLIETILENO (PVC CRITAL), 04 PARAFUSOS PARA FIXACAO, CAPA EM PAPELAO NUMERO 18, REVESTIDO COM MATERIAL EM PVC NA COR PRETA COM VISOR EM PVC CRISTAL PARA IDENTIFICACAO.	3138	Un		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat.	53760	PASTA CLASSIFICADOR - AZ - ESTREITA	2617	UN		
4	Mat.	53761	PASTA CLASSIFICADOR - AZ - LARGA	3350	UN		
5	Mat.	61586	PASTA SUSPENSA.	5140	UN		
6	Mat.	90185	PASTA SANFONADA PLÁSTICA, A4, 12 DIVISÕES. DE POLIPROPILENO.	1456	UN		
TOTAL							

LOTE 04- ENVELOPES							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	53390	ENVELOPE SACO BRANCO 370X470 MM	7960	UN		
2	Mat.	66664	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 26X36	21480	UN		
3	Mat.	68416	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 240X340	18330	UN		
4	Mat.	90154	ENVELOPE PARA CD /DVD 126X126MM BRANCO C/JANELA.	200	UN		
5	Mat.	90155	ENVELOPE SACO BRANCO 176 X 250 MM	11100	UN		
6	Mat.	90156	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 MM	9230	UN		
7	Mat.	90157	ENVELOPE SACO BRANCO 310 X 410 MM	7860	UN		
8	Mat.	90158	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 240X340MM	17730	UN		
TOTAL							

LOTE 05- CARTOLINAS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	52631	CARTOLINA GUACHADA - CORES VARIADAS	12050	fl		
2	Mat.	52959	CARTOLINA DUPLA FACE, CORES VARIADAS.	12060	UN		
3	Mat.	63441	CARTOLINA SIMPLES, CORES VARIADAS	13080	FL		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 06- CLASSIFICAR PLÁSTICO							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	90143	CLASSIFICADOR PLÁSTICO COM PRESILHA. COR: TRANSPARENTE. DIMENSÕES (COMPR. X LARG. X ALT.):335 X 235 X 50 MM	3095	UN		
2	Mat.	90144	CLASSIFICADOR PLASTICO TRANSPARENTE FINO COM ELASTICO. TAMANHO: OFÍCIO	7800	UN		
3	Mat.	90145	CLASSIFICADOR PLASTICO TRANSPARENTE LARGO COM ELASTICO 2CM DE LARGURA. TAMANHO: OFÍCIO	3424	UN		
4	Mat.	90147	CLASSIFICADOR PLASTICO TRANSPARENTE LARGO COM ELASTICO 4CM DE LARGURA. TAMANHO: OFÍCIO	2235	UN		
TOTAL							

LOTE 07- CLIPS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	32292	CLIPS PARA PAPEL, Nº 5/0 GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES.	4496	Cx		
2	Mat.	32501	CLIPS PARA PAPEL, Nº 02. GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 100 UNIDADES.	4527	CX		
3	Mat.	64932	CLIPS PARA PAPEL, Nº 04, GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES	4692	CX		
4	Mat.	82126	CLIPS PARA PAPEL, Nº 6/0 GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES.	4850	Cx		
5	Mat.	90204	CLIPS PARA PAPEL, Nº 8/0 GALVANIZADO, EMB: CAIXA COM 25 UNIDADES	4186	CX		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 08- GRAMPOS E PERCEVEJOS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	31065	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/15, EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES	351	Cx		
2	Mat.	62905	GRAMPO 106/06.	480	CX		
3	Mat.	67646	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	2229	CX		
4	Mat.	68353	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO SPIRAL GRAMPOS CX 1000 UN.	496	CX		
5	Mat.	97043	GRAMPO PLÁSTICO MACHO-FÊMEA, CAPACIDADE 600 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, TIPO DE GRAMPO TRILHO, COR BRANCA.	797	pc		
6	Mat.	82868	GRAMPO PLÁSTICO MACHO-FÊMEA, CAPACIDADE 300 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, TIPO DE GRAMPO TRILHO, COR BRANCA.	1924	PC		
7	Mat.	31991	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	204	Cx		
TOTAL							

LOTE 09- ALMOFADAS E TINTAS PARA CARIMBO							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	30313	TINTA CARIMBO NA COR AZUL. EMBALAGEM COM 40 ML.	679	Un		
2	Mat.	61975	TINTA CARIMBO NA COR PRETO. EMBALAGEM COM 40 ML.	1170	UN		
3	Mat.	90112	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 PRETA. POSSUI TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE.REVESTIMENTO DA ALMOFADA EM TECIDO RECARREGAVEL	457	UN		
4	Mat.	90111	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 AZUL. POSSUI TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE.REVESTIMENTO DA ALMOFADA EM TECIDO RECARREGAVEL	341	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	97044	TINTA CARIMBO PARA NUMERAÇÕES E DATADORES PRETO EMBALAGEM COM 15ML.	203	UN		
TOTAL							

LOTE 10- FITA ADESIVA							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	33034	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSAO 19MM X 50M.	3002	UN		
2	Mat.	45466	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BEGE, DIMENSAO 19 MM X 50 M.	2900	Un		
3	Mat.	52960	FITA ADESIVA DUREX PEQUENA 12MM X 10 MTS	3083	UN		
4	Mat.	82135	FITA ADESIVA DUREX GRANDE, 12MM X 40 MTS	4451	UN		
5	Mat.	90171	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 15 M	2047	UN		
6	Mat.	90173	FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE- LARGA 48MM X 50M	4073	UN		
TOTAL							

LOTE 11- LIVROS DE PONTOS, PROTOCOLOS, DENTRE OUTROS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	52704	LIVRO ATA PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSOES 230 X 160 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2.	759	UN		
2	Mat.	90179	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE - 4 ASSINATURAS. 100FLS	1266	UN		
3	Mat.	90180	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 104 FOLHAS. PAPEL OFFSET, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. FORMATO 153X216MM. CAPA DURA. BROCHURA	848	UN		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 12- TESOURAS E ESTILETES							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	29972	ESTILETE LARGO, CORPO PLASTICO, LAMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSOES DE 18 X 105 MM.	1727	Un		
2	Mat.	31700	ESTILETE ESTREITO, CORPO PLASTICO, LAMINA ESTREITA DIVIDIDA, DIMENSOES 09 X 60 MM.	1686	Un		
3	Mat.	52077	TESOURA MODELO ESCOLAR, EM ACO NIQUELADO, SEM PONTA, CABO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	2230	UN		
4	Mat.	90200	TESOURA INOX USO GERAL CABO PLÁSTICO. UNIDADE	2049	UN		
TOTAL							

LOTE 13- PISTOLA E BASTÃO COLA QUENTE							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	52634	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	620	UN		
2	Mat.	52635	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE 100W, 220V, 50 HZ/60 HZ, COM HASTE DE APOIO.	622	UN		
3	Mat.	90117	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO. UNIDADE.	4040	UN		
4	Mat.	90146	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO. UNIDADE.	6440	UN		
TOTAL							

LOTE 14- COLAS E BARBANTES							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	3906	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODAO, COM 6 (SEIS) FIOS TORCIDOS. EMBALAGEM: ROLO COM 240 GRAMAS.	2182	un		
2	Mat.	66967	COLA BRANCA COM 90 GRAMAS, COM 12 UNIDADES.	1029	CX		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat.	69312	COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TOXICA, PESO LIQUIDO DE 40 GRAMAS. COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES, PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.	1783	UN		
4	Mat.	82448	COLA BRANCA - EMBALAGEM 1 LITRO	1527	UN		
5	Mat.	90150	COLA LÍQUIDA PARA EVA E ISOPOR 35G TRANSPARENTE.	1735	UN		
TOTAL							

LOTE 15-LÁPIS, CANETA, MARCA TEXTO E BORRACHA							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	82137	LAPIS COMUM Nº 2, CAIXA COM 144 UN	736	CX		
2	Mat.	90125	BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.APAGA LÁPIS E LAPISEIRA.TAMANHO APROXIMADO:LARGURA: 32MMALTURA: 21 MMPROFUNDIDADE: 6 MM	5935	UN		
3	Mat.	90126	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS. APAGA ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. PRÁTICAS E FUNCIONAIS PARA SEREM UTILIZADAS NA PONTA DO LÁPIS.	5035	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	Mat.	90127	BORRACHA RETANGULAR BICOLOR. PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. É INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÁPIS DE COR.	3985	UN		
5	Mat.	90135	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA AZUL, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	1145	CX		
6	Mat.	90136	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA PRETA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	775	CX		
7	Mat.	90137	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	611	CX		
8	Mat.	90138	CANETA HIDROGRÁFICA. CAIXA COM 12 CORES. TINTA LAVÁVEL; PONTA MÉDIA E RESISTENTE.	1834	CX		
9	Mat.	90139	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD/DVD PRETA 2.0MM, TINTA RESISTENTE A ÁGUA.	813	UN		
10	Mat.	59893	MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.	704	CX		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 16- PINCEL ATÔMICO, APAGADOR E MARCADOR PARA QUADRO BRANCO							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	93389	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR AZUL, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM.	1394	UN		
2	Mat.	93390	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR PRETA, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM.	1373	UN		
3	Mat.	93391	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM.	1160	UN		
4	Mat.	97045	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES	508	cx		
5	Mat.	97046	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES	584	cx		
6	Mat.	90113	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA 2 MARCADORES. LIMPEZA EFICIENTE E PRÁTICA QUE NÃO DANIFICA O MATERIAL DO QUADRO. CONTA COM SUPORTE INTEGRADO PARA DOIS MARCADORES. DIMENSÕES: LARGURA: 15,50 CM ALTURA: 4,00 CM	793	UN		
TOTAL							

LOTE 17- GRAPEADORES E PERFURADORES							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	90175	GRAMPEADOR ALICATE METALICO, ALTAMENTE RESISTENTE. APOIO EMBORRACHADO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS. MEDIDAS: 16,5X3X7.GRAMPO 26/6.EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE.	1192	UN		
2	Mat.	90177	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATE 100FL.	254	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat.	90186	PERFURADOR METÁLICO MANUAL - 2 FUROS - CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS. POSSUI ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL. DIÂMETRO DO FURO: ATÉ 2.5MM. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO. BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE.	692	UN		
4	Mat.	82990	PERFURADOR 2 FUROS PARA 150 FOLHAS, PERFURA 2 A 150 FOLGAS SEM ESFORÇO, FUNDADORES CÔNCAVOS COM GARANTIA PARA 20.000 PERFURAÇÕES, COM 4 DISCOS DE PERFURAÇÃO INCLUÍDOS, DEPOSITO PARA CONFETI E ALAVANCA ROTATIVA, SISTEMA DE AJUSTE DAS FOLHAS, VERTICAL OU HORIZONTAL, CONTENDO 2 KITS COM PINOS E DISCO PARA REPOSIÇÃO	95	UN		
TOTAL							

LOTE 18- PENDRIVE							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	68503	PEN DRIVE 16 GB DE MEMÓRIA, USB (MÍNIMO 2.0), COMPATIBILIDADE USB (1.1, 2.0 E 3.0), PLUG AND PLAY, VELOCIDADE 40X, TAXA DE TRANSFERENCIA 12 MBPS, TAXA DE LEITURA 06 MB/S, TAXA DE EXCRITURA 1,5 MB/S, DIMENSÕES APROXIMADAS (59,7 X 22,3 X 9,5 MM).	426	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	Mat.	85429	PEN DRIVE 32GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 15MB/S, CONEXÕES USB 2.0, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10+; LINUX, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 PEN DRIVE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 12,5X7,5X1,5CM, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	1023	UN		
TOTAL							

LOTE 19- DIVERSOS EXPEDIENTE							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	58577	MOLHA - DEDOS, EMBALAGEM EM PLASTICO CARGA EM CREME ATOXICO NÃO CONTEM GLICERINA E NÃO MANCHA TAMANHO 12 LIQUIDO 12 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, ELICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA.	1419	UN		
2	Mat.	66400	RÉGUA TRANSPARENTE COM 30CM	2450	UN		
3	Mat.	67574	ANOTE E COLE TAMANHO PEQUENO 38X51, CONTENDO 4 BLOCO COM 100 UNIDADES, DE COR AMARELO	3150	PC		
4	Mat.	67575	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTIRENO	1088	UN		
5	Mat.	69336	CORRETIVO LIQUIDO,FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR DE BOA QUALIDADE, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE. FRASCO COM 18 ML CAIXA C/ 12 UNIDADES.	598	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	Mat.	90116	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, SIMPLES, PORTATIL, 1 ENTRADA. LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE . PEQUENO E PRÁTICO. ÓTIMA APONTABILIDADE. SELO DO INMETRO.	4425	UN		
7	Mat.	90169	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO, CAIXA COM 12 UNIDADES	385	CX		
TOTAL							

LOTE 20-CALCULADORAS, PILHAS, E BOBINAS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	90134	CALCULADORA PORTATIL DIGITAL 12 DÍGITOS. À PILHA (AA). 4 OPERAÇÕES BÁSICAS SOMA, SUBTRAÇÃO, ADIÇÃO E DIVISÃO. FUNÇÕES DE RAÍZ QUADRADA E PORCENTAGEM.	1378	UN		
2	Mat.	85490	PILHA ALCALINA AA, 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES	1579	un		
3	Mat.	85491	PILHA ALCALINA AAA, 1,5V TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES	2207	un		
4	Mat.	83885	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, PAPEL BRANCO ACETINADO, DIMENSÕES 57 MM X 60 M, CAIXA COM 20 UNIDADES	514	CX		
5	Mat.	90124	BOBINA TERMOSCRIP KPR 80 X 40 METROS PARA RELÓGIO DE PONTO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	513	CX		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 21-ORGANIZADORES, ETIQUETAS E OUTROS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	60073	FITILHO PRESENTE SORTIDO, ROLO COM 50 M	1837	RL		
2	Mat.	62053	ORGANIZADOR DE CORRESPONDENCIA 3 BANDEJAS	551	UN		
3	Mat.	67577	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA (CARTA 216X279,4MM) 50,8. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	1374	CX		
4	Mat.	82768	PLÁSTICO POLASIAL	103	CX		
5	Mat.	82821	CAPA PVC, TAMANHO OFICIO 3, PRETA, CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES	451	PC		
6	Mat.	82822	CAPA PVC, TAMANHO OFICIO 3, TRANSPARENTE, CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES	599	PC		
7	Mat.	83887	COLCHETES LATONADOS Nº 12, FEITOS EM AÇO GALVANIZADO, POSSUI TAMANHO DE 6 CM E CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 270 FOLHAS. DISPONÍVEL EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	541	CX		
8	Mat.	84099	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA, ROLO DE 200M X 7CM.	1074	UN		
9	Mat.	84168	COLCHETE BAILARINA, PACOTE COM 100 UNIDADES	646	PC		
10	Mat.	90109	ADESIVO INSTANTÂNEO 100G. COLA INSTANTÂNEA MÉDIA VISCOSIDADE. ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS.	835	UN		
11	Mat.	90119	BLOCO AUTO ADESIVO 102X76 AMARELO C/100FLS. PT 1 UNIDADE	2790	UN		
12	Mat.	90133	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO PERSONALIZÁVEL - POLIPROPILENO - OPACA AZUL, LARGURA 242, ALTURA 362, PROFUNDIDADE 115 MM, PESO 310,0 G	6373	UN		
13	Mat.	90168	EXTENSÃO COM CABO PARALELO 5 METROS. COM 3 TOMADAS.	340	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	Mat.	96371	BATERIA DE LÍTIO - 200MAH, 3V; 20MM DE DIÂMETRO; TABELA COM 5 UNIDADES - CR2032	2000	un		
15	Mat.	97042	ANOTE E COLE, TAMANHO GRANDE 76X76, COM 100 FOLHAS, DE COR AMARELO.	3010	UN		
16	Mat.	97047	ELÁSTICO LÁTEX NR 18 AMARELO - PACOTE COM 1KG	262	pc		
TOTAL							

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, JEQUIÉ-BA, DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 14:30 ÀS 16:00 HORAS.

5. PRAZO DE ENTREGA

DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DESTA SECRETARIA.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)

8. FISCAIS DO CONTRATO

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES / THAIS GOMES CARNEIRO/ RUILAN ALVES SANTOS/ JULIANE SANTOS CARDOSO/ ALAN VIEIRA/ SAMUEL SILVA/ ANA PAULA BARROS BRITTO MAIA/ CAMILO BARBOSA DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 155/2023
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Data:
Horário: (.....).
Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA**, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

LOTE 01- PAPEL OFÍCIO							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	52564	PAPEL OFICIO, FORMATO A-4, COLORIDO, DIMENSAO 210X297 MM. PACOTES CONTENDO 100 FOLHAS.	1665	PC		
2	Mat.	65082	PAPEL OFICIO A4 (210 X 297 MM) COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/P, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS	6220	CX		
TOTAL							

LOTE 01- PAPEIS TIPOS VARIADOS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	30490	PAPEL VERGE, DIMENSAO 210 X 297 MM, FORMATO A-4, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS	1130	Pc		
2	Mat.	52059	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	8095	FL		
3	Mat.	52720	PAPEL COUCHE, FORMATO A-4, 210 X 297 MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 FOLHAS.	601	PC		
4	Mat.	54935	PAPEL PARANÁ, FOLHA, DIMENSÕES: 60X90 CENTIMETRO	1035	UN		
5	Mat.	59874	PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00 M, CORES VARIADAS	7045	FL		
6	Mat.	62833	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	7025	FL		
7	Mat.	90182	PAPEL MADEIRA. PAPEL ECO KRAFT 1,2M X 200M X 80G BOBINA 20KG	159	RL		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	Mat.	90183	PAPEL PLOTTER BRANCO 75G/M² 914 MM X 100 M	1016	RL		
9	Mat.	90184	PAPEL SEMI-KRAFT FOLHA 66 X 96CM C/ 200	1008	RL		
10	Mat.	90575	PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE, PLÁSTICO ADESIVO, ROLO COM 25 METROS	1333	UN		
TOTAL							

LOTE 03- PASTAS E PRANCHETAS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	29857	PRANCHETA EM MDF, TAMANHO A4 COM PRENDEDOR METALICO,	2304	Un		
2	Mat.	30968	PASTA CATALOGO DIMENSOES 247 X 332 MM, CAPACIDADE 50 ENVELOPES DE POLIETILENO (PVC CRITAL), 04 PARAFUSOS PARA FIXACAO, CAPA EM PAPELAO NUMERO 18, REVESTIDO COM MATERIAL EM PVC NA COR PRETA COM VISOR EM PVC CRISTAL PARA IDENTIFICACAO.	3138	Un		
3	Mat.	53760	PASTA CLASSIFICADOR - AZ - ESTREITA	2617	UN		
4	Mat.	53761	PASTA CLASSIFICADOR - AZ - LARGA	3350	UN		
5	Mat.	61586	PASTA SUSPENSA.	5140	UN		
6	Mat.	90185	PASTA SANFONADA PLÁSTICA, A4, 12 DIVISÕES. DE POLIPROPILENO.	1456	UN		
TOTAL							

LOTE 04- ENVELOPES							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	53390	ENVELOPE SACO BRANCO 370X470 MM	7960	UN		
2	Mat.	66664	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 26X36	21480	UN		
3	Mat.	68416	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 240X340	18330	UN		
4	Mat.	90154	ENVELOPE PARA CD /DVD 126X126MM BRANCO C/JANELA.	200	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	90155	ENVELOPE SACO BRANCO 176 X 250 MM	11100	UN		
6	Mat.	90156	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 MM	9230	UN		
7	Mat.	90157	ENVELOPE SACO BRANCO 310 X 410 MM	7860	UN		
8	Mat.	90158	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 240X340MM	17730	UN		
TOTAL							

LOTE 05- CARTOLINAS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	52631	CARTOLINA GUACHADA - CORES VARIADAS	12050	fl		
2	Mat.	52959	CARTOLINA DUPLA FACE, CORES VARIADAS.	12060	UN		
3	Mat.	63441	CARTOLINA SIMPLES, CORES VARIADAS	13080	FL		
TOTAL							

LOTE 06- CLASSIFICAR PLÁSTICO							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	90143	CLASSIFICADOR PLÁSTICO COM PRESILHA. COR: TRANSPARENTE. DIMENSÕES (COMPR. X LARG. X ALT.):335 X 235 X 50 MM	3095	UN		
2	Mat.	90144	CLASSIFICADOR PLASTICO TRANSPARENTE FINO COM ELASTICO. TAMANHO: OFÍCIO	7800	UN		
3	Mat.	90145	CLASSIFICADOR PLASTICO TRANSPARENTE LARGO COM ELASTICO 2CM DE LARGURA. TAMANHO: OFÍCIO	3424	UN		
4	Mat.	90147	CLASSIFICADOR PLASTICO TRANSPARENTE LARGO COM ELASTICO 4CM DE LARGURA. TAMANHO: OFÍCIO	2235	UN		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 07- CLIPS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	32292	CLIPS PARA PAPEL, Nº 5/0 GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES.	4496	Cx		
2	Mat.	32501	CLIPS PARA PAPEL, Nº 02. GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 100 UNIDADES.	4527	CX		
3	Mat.	64932	CLIPS PARA PAPEL, Nº 04. GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES	4692	CX		
4	Mat.	82126	CLIPS PARA PAPEL, Nº 6/0 GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES.	4850	Cx		
5	Mat.	90204	CLIPS PARA PAPEL, Nº 8/0 GALVANIZADO, EMB: CAIXA COM 25 UNIDADES	4186	CX		
TOTAL							

LOTE 08- GRAMPOS E PERCEVEJOS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	31065	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/15, EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES	351	Cx		
2	Mat.	62905	GRAMPO 106/06.	480	CX		
3	Mat.	67646	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	2229	CX		
4	Mat.	68353	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO SPIRAL GRAMPOS CX 1000 UN.	496	CX		
5	Mat.	97043	GRAMPO PLÁSTICO MACHO-FÊMEA, CAPACIDADE 600 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, TIPO DE GRAMPO TRILHO, COR BRANCA.	797	pc		
6	Mat.	82868	GRAMPO PLÁSTICO MACHO-FÊMEA, CAPACIDADE 300 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, TIPO DE GRAMPO TRILHO, COR BRANCA.	1924	PC		
7	Mat.	31991	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	204	Cx		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 09- ALMOFADAS E TINTAS PARA CARIMBO							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	30313	TINTA CARIMBO NA COR AZUL. EMBALAGEM COM 40 ML.	679	Un		
2	Mat.	61975	TINTA CARIMBO NA COR PRETO. EMBALAGEM COM 40 ML.	1170	UN		
3	Mat.	90112	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 PRETA. POSSUI TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE.REVESTIMENTO DA ALMOFADA EM TECIDO RECARREGAVEL	457	UN		
4	Mat.	90111	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 AZUL. POSSUI TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE.REVESTIMENTO DA ALMOFADA EM TECIDO RECARREGAVEL	341	UN		
5	Mat.	97044	TINTA CARIMBO PARA NUMERAÇÕES E DATADORES PRETO EMBALAGEM COM 15ML.	203	UN		
TOTAL							

LOTE 10- FITA ADESIVA							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	33034	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSAO 19MM X 50M.	3002	UN		
2	Mat.	45466	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BEGE, DIMENSAO 19 MM X 50 M.	2900	Un		
3	Mat.	52960	FITA ADESIVA DUREX PEQUENA 12MM X 10 MTS	3083	UN		
4	Mat.	82135	FITA ADESIVA DUREX GRANDE, 12MM X 40 MTS	4451	UN		
5	Mat.	90171	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 15 M	2047	UN		
6	Mat.	90173	FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE- LARGA 48MM X 50M	4073	UN		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 11- LIVROS DE PONTOS, PROTOCOLOS, DENTRE OUTROS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	52704	LIVRO ATA PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSOES 230 X 160 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2.	759	UN		
2	Mat.	90179	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE - 4 ASSINATURAS. 100FLS	1266	UN		
3	Mat.	90180	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 104 FOLHAS. PAPEL OFFSET, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. FORMATO 153X216MM. CAPA DURA. BROCHURA	848	UN		
TOTAL							

LOTE 12- TESOURAS E ESTILETES							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	29972	ESTILETE LARGO, CORPO PLASTICO, LAMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSOES DE 18 X 105 MM.	1727	Un		
2	Mat.	31700	ESTILETE ESTREITO, CORPO PLASTICO, LAMINA ESTREITA DIVIDIDA, DIMENSOES 09 X 60 MM.	1686	Un		
3	Mat.	52077	TESOURA MODELO ESCOLAR, EM ACO NIQUELADO, SEM PONTA, CABO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	2230	UN		
4	Mat.	90200	TESOURA INOX USO GERAL CABO PLÁSTICO. UNIDADE	2049	UN		
TOTAL							

LOTE 13- PISTOLA E BASTAÇÃO COLA QUENTE							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	52634	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	620	UN		
2	Mat.	52635	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE 100W, 220V, 50 HZ/60 HZ, COM HASTE DE APOIO.	622	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat.	90117	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO. UNIDADE.	4040	UN		
4	Mat.	90146	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO. UNIDADE.	6440	UN		
TOTAL							

LOTE 14- COLAS E BARBANTES							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	3906	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODAO, COM 6 (SEIS) FIOS TORCIDOS. EMBALAGEM: ROLO COM 240 GRAMAS.	2182	un		
2	Mat.	66967	COLA BRANCA COM 90 GRAMAS, COM 12 UNIDADES.	1029	CX		
3	Mat.	69312	COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TOXICA, PESO LÍQUIDO DE 40 GRAMAS. COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES, PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.	1783	UN		
4	Mat.	82448	COLA BRANCA - EMBALAGEM 1 LITRO	1527	UN		
5	Mat.	90150	COLA LÍQUIDA PARA EVA E ISOPOR 35G TRANSPARENTE.	1735	UN		
TOTAL							

LOTE 15-LÁPIS, CANETA, MARCA TEXTO E BORRACHA							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	82137	LAPIS COMUM Nº 2, CAIXA COM 144 UN	736	CX		
2	Mat.	90125	BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.APAGA LÁPIS E LAPISEIRA.TAMANHO APROXIMADO:LARGURA: 32MMALTURA: 21 MMPROFUNDIDADE: 6 MM	5935	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat.	90126	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS. APAGA ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. PRÁTICAS E FUNCIONAIS PARA SEREM UTILIZADAS NA PONTA DO LÁPIS.	5035	UN		
4	Mat.	90127	BORRACHA RETANGULAR BICOLOR. PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. É INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÁPIS DE COR.	3985	UN		
5	Mat.	90135	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA AZUL, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	1145	CX		
6	Mat.	90136	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA PRETA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	775	CX		
7	Mat.	90137	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	611	CX		
8	Mat.	90138	CANETA HIDROGRÁFICA. CAIXA COM 12 CORES. TINTA LAVÁVEL; PONTA MÉDIA E RESISTENTE.	1834	CX		
9	Mat.	90139	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD/DVD PRETA 2.0MM, TINTA RESISTENTE A ÁGUA.	813	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	Mat.	59893	MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.	704	CX		
TOTAL							

LOTE 16- PINCEL ATÔMICO, APAGADOR E MARCADOR PARA QUADRO BRANCO							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot
1	Mat.	93389	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR AZUL, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM.	1394	UN		
2	Mat.	93390	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR PRETA, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM.	1373	UN		
3	Mat.	93391	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM.	1160	UN		
4	Mat.	97045	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES	508	cx		
5	Mat.	97046	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES	584	cx		
6	Mat.	90113	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA 2 MARCADORES. LIMPEZA EFICIENTE E PRÁTICA QUE NÃO DANIFICA O MATERIAL DO QUADRO. CONTA COM SUPORTE INTEGRADO PARA DOIS MARCADORES. DIMENSÕES: LARGURA: 15,50 CM ALTURA: 4,00 CM	793	UN		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 17- GRAPEADORES E PERFURADORES							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	90175	GRAMPEADOR ALICATE METALICO, ALTAMENTE RESISTENTE. APOIO EMBORRACHADO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS. MEDIDAS: 16,5X3X7.GRAMPO 26/6.EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE.	1192	UN		
2	Mat.	90177	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATE 100FL.	254	UN		
3	Mat.	90186	PERFURADOR METÁLICO MANUAL - 2 FUROS - CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS. POSSUI ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL. DIÂMETRO DO FURO: ATÉ 2,5MM. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO. BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE.	692	UN		
4	Mat.	82990	PERFURADOR 2 FUROS PARA 150 FOLHAS, PERFURA 2 A 150 FOLGAS SEM ESFORÇO, FUNDADORES CÔNCAVOS COM GARANTIA PARA 20.000 PERFURAÇÕES, COM 4 DISCOS DE PERFURAÇÃO INCLUIDOS, DEPOSITO PARA CONFETI E ALAVANCA ROTATIVA, SISTEMA DE AJUSTE DAS FOLHAS, VERTICAL OU HORIZONTAL, CONTENDO 2 KITS COM PINOS E DISCO PARA REPOSIÇÃO	95	UN		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 18- PENDRIVE							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	68503	PEN DRIVE 16 GB DE MEMÓRIA, USB (MÍNIMO 2.0), COMPATIBILIDADE USB (1.1, 2.0 E 3.0), PLUG AND PLAY, VELOCIDADE 40X, TAXA DE TRANSFERENCIA 12 MBPS, TAXA DE LEITURA 06 MB/S, TAXA DE EXCRITURA 1,5 MB/S, DIMENSÕES APROXIMADAS (59,7 X 22,3 X 9,5 MM).	426	UN		
2	Mat.	85429	PEN DRIVE 32GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 15MB/S, CONEXÕES USB 2.0, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10+; LINUX, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 PEN DRIVE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 12,5X7,5X1,5CM, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	1023	UN		
TOTAL							

LOTE 19- DIVERSOS EXPEDIENTE							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	58577	MOLHA - DEDOS, EMBALAGEM EM PLASTICO CARGA EM CREME ATOXICO NÃO CONTEM GLICERINA E NÃO MANCHA TAMANHO 12 LIQUIDO 12 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, ELICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA.	1419	UN		
2	Mat.	66400	RÉGUA TRANSPARENTE COM 30CM	2450	UN		
3	Mat.	67574	ANOTE E COLE TAMANHO PEQUENO 38X51, CONTENDO 4 BLOCO COM 100 UNIDADES, DE COR AMARELO	3150	PC		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	Mat.	67575	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTIRENO	1088	UN		
5	Mat.	69336	CORRETIVO LIQUIDO,FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR DE BOA QUALIDADE, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE. FRASCO COM 18 ML CAIXA C/ 12 UNIDADES.	598	UN		
6	Mat.	90116	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, SIMPLES, PORTATIL, 1 ENTRADA. LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE , PEQUENO E PRÁTICO. ÓTIMA APONTABILIDADE. SELO DO INMETRO.	4425	UN		
7	Mat.	90169	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO, CAIXA COM 12 UNIDADES	385	CX		
TOTAL							

LOTE 20-CALCULADORAS, PILHAS, E BOBINAS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot
1	Mat.	90134	CALCULADORA PORTATIL DIGITAL 12 DÍGITOS. À PILHA (AA). 4 OPERAÇÕES BÁSICAS SOMA, SUBTRAÇÃO, ADIÇÃO E DIVISÃO. FUNÇÕES DE RAÍZ QUADRADA E PORCENTAGEM.	1378	UN		
2	Mat.	85490	PILHA ALCALINA AA, 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES	1579	un		
3	Mat.	85491	PILHA ALCALINA AAA, 1,5V TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES	2207	un		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	Mat.	83885	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, PAPEL BRANCO ACETINADO, DIMENSÕES 57 MM X 60 M, CAIXA COM 20 UNIDADES	514	CX		
5	Mat.	90124	BOBINA TERMOSCRIPT KPR 80 X 40 METROS PARA RELÓGIO DE PONTO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	513	CX		
TOTAL							

LOTE 21-ORGANIZADORES, ESTIQUETAS E OUTROS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	60073	FITILHO PRESENTE SORTIDO, ROLO COM 50 M	1837	RL		
2	Mat.	62053	ORGANIZADOR DE CORRESPONDENCIA 3 BANDEJAS	551	UN		
3	Mat.	67577	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA (CARTA 216X279,4MM) 50,8. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	1374	CX		
4	Mat.	82768	PLÁSTICO POLASIAL	103	CX		
5	Mat.	82821	CAPA PVC, TAMANHO OFICIO 3, PRETA, CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES	451	PC		
6	Mat.	82822	CAPA PVC, TAMANHO OFICIO 3, TRANSPARENTE, CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES	599	PC		
7	Mat.	83887	COLCHETES LATONADOS Nº 12, FEITOS EM AÇO GALVANIZADO, POSSUI TAMANHO DE 6 CM E CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 270 FOLHAS. DISPONÍVEL EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	541	CX		
8	Mat.	84099	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA, ROLO DE 200M X 7CM.	1074	UN		
9	Mat.	84168	COLCHETE BAILARINA, PACOTE COM 100 UNIDADES	646	PC		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	Mat.	90109	ADESIVO INSTANTÂNEO 100G. COLA INSTANTÂNEA MÉDIA VISCOSIDADE. ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS.	835	UN		
11	Mat.	90119	BLOCO AUTO ADESIVO 102X76 AMARELO C/100FLS. PT 1 UNIDADE	2790	UN		
12	Mat.	90133	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO PERSONALIZÁVEL - POLIPROPILENO - OPACA AZUL, LARGURA 242, ALTURA 362, PROFUNDIDADE 115 MM, PESO 310,0 G	6373	UN		
13	Mat.	90168	EXTENSÃO COM CABO PARALELO 5 METROS. COM 3 TOMADAS.	340	UN		
14	Mat.	96371	BATERIA DE LÍTIO - 200MAH, 3V; 20MM DE DIÂMETRO; TABELA COM 5 UNIDADES - CR2032	2000	un		
15	Mat.	97042	ANOTE E COLE, TAMANHO GRANDE 76X76,COM 100 FOLHAS, DE COR AMARELO.	3010	UN		
16	Mat.	97047	ELÁSTICO LÁTEX NR 18 AMARELO - PACOTE COM 1KG	262	pc		
TOTAL							

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Declaro expressamente para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE, que implantaremos todos os sistemas e treinará o pessoal num prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 051/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 051/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 051/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.
- 4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s),correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
- 6.2.Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.
- 6.3.Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.
- 6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidores LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES / THAIS GOMES CARNEIRO/ RUILAN ALVES SANTOS/ JULIANE SANTOS CARDOSO/ ALAN VIEIRA/ SAMUEL SILVA/ ANA PAULA BARROS BRITTO MAIA/ CAMILO BARBOSA DE SOUZA, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

56

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

57

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevogavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva":
- (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
- (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 051/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa, conforme termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
ID: 999783

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA..

FICA FIXADA NOVA DATA DA LICITAÇÃO CONFORME ABAIXO:

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 23/05/2023

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 23/05/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 09 de maio de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequeie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023
ID: 999783

EDITAL DE LICITAÇÃO - 1ª RETIFICAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023	IV. Processo administrativo nº: 155/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item Menor Preço ☒ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Secretaria Municipal da Fazenda Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente. Secretaria Municipal de Governo Controladoria Geral do Município Procuradoria Geral do Município Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Serviços Públicos Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Secretário Municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 12/05/2023 às 08h00minhoras do dia 23/05/2023. Início da sessão pública: 10h30min horas do dia 23/05/2023(Horário de Brasília) ID: 999783 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado que atenderem a todas as exigências, e que tenham sede na cidade de Jequié-BA conforme art 47 e 48 da LC 123/2006, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.5. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

2.6. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.1.1 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2 Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor arrematado.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.
- 7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitat e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o prazo e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal(**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta(**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte(**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços(**ANEXO X**)

Jequié, 09 de maio de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 051/2023
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

2. JUSTIFICATIVA

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DESTA SECRETARIA E SEUS DEPARTAMENTOS PARA QUE SEJA MANTIDA A CONTINUAÇÃO DO BOM DESEMPENHO NA EXECUÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE TRABALHO, FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

EM RELAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO SER JULGADO "POR LOTE", REGISTRE-SE QUE A UNIFICAÇÃO DE ITENS ASSEMBLHADOS EM LOTES ESPECÍFICOS TEM A FINALIDADE DE PROPICIAR UMA MELHOR GESTÃO DOS CONTRATOS, NA MEDIDA EM QUE A PULVERIZAÇÃO DE DEZENAS DE PRODUTOS SEMELHANTES PARA EMPRESAS DIVERSAS CAUSARIA PREJUÍZO A SUA CORRETA FISCALIZAÇÃO, GERANDO DIFICULDADES GERENCIAIS.

ADEMAIS, A PULVERIZAÇÃO DOS PRODUTOS ACARRETERÁ AUMENTO DOS CUSTOS, EM PREJUÍZO A ECONOMIA DE ESCALA, ANTE A CONSTATAÇÃO DE QUE O CUSTO MÉDIO DA VENDA DE PRODUTOS ASSEMBLHADOS TEM UMA REDUÇÃO PROPORCIONAL AO AUMENTO DA QUANTIDADE FORNECIDA.

ASSIM SENDO, O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO EM ITENS, NOS TERMOS DO ART. 23, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993, NESTE CASO, SE DEMONSTRA TÉCNICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEL E NÃO TEM A FINALIDADE DE REDUZIR O CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO; VISA, SIM, ASSEGURAR A ECONOMIA DE ESCALA E PROPICIAR PADRÕES MÍNIMOS DE EFETIVIDADE NO CONTROLE DE CONTRATOS.

3. ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01- PAPEL OFÍCIO							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	52564	PAPEL OFICIO, FORMATO A-4, COLORIDO, DIMENSAO 210X297 MM. PACOTES CONTENDO 100 FOLHAS.	1665	PC		
2	Mat.	65082	PAPEL OFICIO A4 (210 X 297 MM) COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/P, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS	6220	CX		
TOTAL							

LOTE 02- PAPEIS TIPOS VARIADOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	30490	PAPEL VERGE , DIMENSAO 210 X 297 MM, FORMATO A-4, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS	1130	Pc		
2	Mat.	52059	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	8095	FL		
3	Mat.	52720	PAPEL COUCHE, FORMATO A-4, 210 X 297 MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 FOLHAS.	601	PC		
4	Mat.	54935	PAPEL PARANÁ, FOLHA, DIMENSÕES: 60X90 CENTIMETRO	1035	UN		
5	Mat.	59874	PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00 M, CORES VARIADAS	7045	FL		
6	Mat.	62833	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	7025	FL		
7	Mat.	90182	PAPEL MADEIRA. PAPEL ECO KRAFT 1,2M X 200M X 80G BOBINA 20KG	159	RL		
8	Mat.	90183	PAPEL PLOTTER BRANCO 75G/M² 914 MM X 100 M	1016	RL		
9	Mat.	90184	PAPEL SEMI-KRAFT FOLHA 66 X 96CM C/ 200	1008	RL		
10	Mat.	90575	PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE, PLÁSTICO ADESIVO, ROLO COM 25 METROS	1333	UN		
TOTAL							

LOTE 03- PASTAS E PRANCHETAS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	29857	PRANCHETA EM MDF, TAMANHO A4 COM PRENDEDOR METALICO,	2304	Un		
2	Mat.	30968	PASTA CATALOGO DIMENSOES 247 X 332 MM, CAPACIDADE 50 ENVELOPES DE POLIETILENO (PVC CRITAL), 04 PARAFUSOS PARA FIXACAO, CAPA EM PAPELAO NUMERO 18, REVESTIDO COM MATERIAL EM PVC NA COR PRETA COM VISOR EM PVC CRISTAL PARA IDENTIFICACAO.	3138	Un		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat.	53760	PASTA CLASSIFICADOR - AZ - ESTREITA	2617	UN		
4	Mat.	53761	PASTA CLASSIFICADOR - AZ - LARGA	3350	UN		
5	Mat.	61586	PASTA SUSPENSA.	5140	UN		
6	Mat.	90185	PASTA SANFONADA PLÁSTICA, A4, 12 DIVISÕES. DE POLIPROPILENO.	1456	UN		
TOTAL							

LOTE 04- ENVELOPES							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	53390	ENVELOPE SACO BRANCO 370X470 MM	7960	UN		
2	Mat.	66664	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 26X36	21480	UN		
3	Mat.	68416	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 240X340	18330	UN		
4	Mat.	90154	ENVELOPE PARA CD /DVD 126X126MM BRANCO C/JANELA.	200	UN		
5	Mat.	90155	ENVELOPE SACO BRANCO 176 X 250 MM	11100	UN		
6	Mat.	90156	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 MM	9230	UN		
7	Mat.	90157	ENVELOPE SACO BRANCO 310 X 410 MM	7860	UN		
8	Mat.	90158	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 240X340MM	17730	UN		
TOTAL							

LOTE 05- CARTOLINAS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	52631	CARTOLINA GUACHADA - CORES VARIADAS	12050	fl		
2	Mat.	52959	CARTOLINA DUPLA FACE, CORES VARIADAS.	12060	UN		
3	Mat.	63441	CARTOLINA SIMPLES, CORES VARIADAS	13080	FL		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 06- CLASSIFICAR PLÁSTICO							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	90143	CLASSIFICADOR PLÁSTICO COM PRESILHA. COR: TRANSPARENTE. DIMENSÕES (COMPR. X LARG. X ALT.):335 X 235 X 50 MM	3095	UN		
2	Mat.	90144	CLASSIFICADOR PLASTICO TRANSPARENTE FINO COM ELASTICO. TAMANHO: OFÍCIO	7800	UN		
3	Mat.	90145	CLASSIFICADOR PLASTICO TRANSPARENTE LARGO COM ELASTICO 2CM DE LARGURA. TAMANHO: OFÍCIO	3424	UN		
4	Mat.	90147	CLASSIFICADOR PLASTICO TRANSPARENTE LARGO COM ELASTICO 4CM DE LARGURA. TAMANHO: OFÍCIO	2235	UN		
TOTAL							

LOTE 07- CLIPS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	32292	CLIPS PARA PAPEL, Nº 5/0 GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES.	4496	Cx		
2	Mat.	32501	CLIPS PARA PAPEL, Nº 02. GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 100 UNIDADES.	4527	CX		
3	Mat.	64932	CLIPS PARA PAPEL, Nº 04, GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES	4692	CX		
4	Mat.	82126	CLIPS PARA PAPEL, Nº 6/0 GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES.	4850	Cx		
5	Mat.	90204	CLIPS PARA PAPEL, Nº 8/0 GALVANIZADO, EMB: CAIXA COM 25 UNIDADES	4186	CX		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 08- GRAMPOS E PERCEVEJOS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	31065	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/15, EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES	351	Cx		
2	Mat.	62905	GRAMPO 106/06.	480	CX		
3	Mat.	67646	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	2229	CX		
4	Mat.	68353	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO SPIRAL GRAMPOS CX 1000 UN.	496	CX		
5	Mat.	97043	GRAMPO PLÁSTICO MACHO-FÊMEA, CAPACIDADE 600 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, TIPO DE GRAMPO TRILHO, COR BRANCA.	797	pc		
6	Mat.	82868	GRAMPO PLÁSTICO MACHO-FÊMEA, CAPACIDADE 300 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, TIPO DE GRAMPO TRILHO, COR BRANCA.	1924	PC		
7	Mat.	31991	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	204	Cx		
TOTAL							

LOTE 09- ALMOFADAS E TINTAS PARA CARIMBO							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	30313	TINTA CARIMBO NA COR AZUL. EMBALAGEM COM 40 ML.	679	Un		
2	Mat.	61975	TINTA CARIMBO NA COR PRETO. EMBALAGEM COM 40 ML.	1170	UN		
3	Mat.	90112	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 PRETA. POSSUI TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE.REVESTIMENTO DA ALMOFADA EM TECIDO RECARREGAVEL	457	UN		
4	Mat.	90111	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 AZUL. POSSUI TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE.REVESTIMENTO DA ALMOFADA EM TECIDO RECARREGAVEL	341	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	97044	TINTA CARIMBO PARA NUMERAÇÕES E DATADORES PRETO EMBALAGEM COM 15ML.	203	UN		
TOTAL							

LOTE 10- FITA ADESIVA							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	33034	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSAO 19MM X 50M.	3002	UN		
2	Mat.	45466	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BEGE, DIMENSAO 19 MM X 50 M.	2900	Un		
3	Mat.	52960	FITA ADESIVA DUREX PEQUENA 12MM X 10 MTS	3083	UN		
4	Mat.	82135	FITA ADESIVA DUREX GRANDE, 12MM X 40 MTS	4451	UN		
5	Mat.	90171	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 15 M	2047	UN		
6	Mat.	90173	FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE- LARGA 48MM X 50M	4073	UN		
TOTAL							

LOTE 11- LIVROS DE PONTOS, PROTOCOLOS, DENTRE OUTROS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	52704	LIVRO ATA PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSOES 230 X 160 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2.	759	UN		
2	Mat.	90179	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE - 4 ASSINATURAS. 100FLS	1266	UN		
3	Mat.	90180	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 104 FOLHAS. PAPEL OFFSET, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. FORMATO 153X216MM. CAPA DURA. BROCHURA	848	UN		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 12- TESOURAS E ESTILETES							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	29972	ESTILETE LARGO, CORPO PLASTICO, LAMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSOES DE 18 X 105 MM.	1727	Un		
2	Mat.	31700	ESTILETE ESTREITO, CORPO PLASTICO, LAMINA ESTREITA DIVIDIDA, DIMENSOES 09 X 60 MM.	1686	Un		
3	Mat.	52077	TESOURA MODELO ESCOLAR, EM ACO NIQUELADO, SEM PONTA, CABO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	2230	UN		
4	Mat.	90200	TESOURA INOX USO GERAL CABO PLÁSTICO. UNIDADE	2049	UN		
TOTAL							

LOTE 13- PISTOLA E BASTÃO COLA QUENTE							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	52634	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	620	UN		
2	Mat.	52635	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE 100W, 220V, 50 HZ/60 HZ, COM HASTE DE APOIO.	622	UN		
3	Mat.	90117	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO. UNIDADE.	4040	UN		
4	Mat.	90146	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO. UNIDADE.	6440	UN		
TOTAL							

LOTE 14- COLAS E BARBANTES							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	3906	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODAO, COM 6 (SEIS) FIOS TORCIDOS. EMBALAGEM: ROLO COM 240 GRAMAS.	2182	un		
2	Mat.	66967	COLA BRANCA COM 90 GRAMAS, COM 12 UNIDADES.	1029	CX		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat.	69312	COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TOXICA, PESO LIQUIDO DE 40 GRAMAS. COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES, PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.	1783	UN		
4	Mat.	82448	COLA BRANCA - EMBALAGEM 1 LITRO	1527	UN		
5	Mat.	90150	COLA LÍQUIDA PARA EVA E ISOPOR 35G TRANSPARENTE.	1735	UN		
TOTAL							

LOTE 15-LÁPIS, CANETA, MARCA TEXTO E BORRACHA							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	82137	LAPIS COMUM Nº 2, CAIXA COM 144 UN	736	CX		
2	Mat.	90125	BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.APAGA LÁPIS E LAPISEIRA.TAMANHO APROXIMADO:LARGURA: 32MMALTURA: 21 MMPROFUNDIDADE: 6 MM	5935	UN		
3	Mat.	90126	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS. APAGA ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. PRÁTICAS E FUNCIONAIS PARA SEREM UTILIZADAS NA PONTA DO LÁPIS.	5035	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	Mat.	90127	BORRACHA RETANGULAR BICOLOR. PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. É INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÁPIS DE COR.	3985	UN		
5	Mat.	90135	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA AZUL, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	1145	CX		
6	Mat.	90136	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA PRETA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	775	CX		
7	Mat.	90137	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	611	CX		
8	Mat.	90138	CANETA HIDROGRÁFICA. CAIXA COM 12 CORES. TINTA LAVÁVEL; PONTA MÉDIA E RESISTENTE.	1834	CX		
9	Mat.	90139	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD/DVD PRETA 2.0MM, TINTA RESISTENTE A ÁGUA.	813	UN		
10	Mat.	59893	MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.	704	CX		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 16- PINCEL ATÔMICO, APAGADOR E MARCADOR PARA QUADRO BRANCO							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	93389	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR AZUL, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM.	1394	UN		
2	Mat.	93390	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR PRETA, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM.	1373	UN		
3	Mat.	93391	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM.	1160	UN		
4	Mat.	97045	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES	508	cx		
5	Mat.	97046	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES	584	cx		
6	Mat.	90113	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA 2 MARCADORES. LIMPEZA EFICIENTE E PRÁTICA QUE NÃO DANIFICA O MATERIAL DO QUADRO. CONTA COM SUPORTE INTEGRADO PARA DOIS MARCADORES. DIMENSÕES: LARGURA: 15,50 CM ALTURA: 4,00 CM	793	UN		
TOTAL							

LOTE 17- GRAPEADORES E PERFURADORES							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	90175	GRAMPEADOR ALICATE METALICO, ALTAMENTE RESISTENTE. APOIO EMBORRACHADO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS. MEDIDAS: 16,5X3X7.GRAMPO 26/6.EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE.	1192	UN		
2	Mat.	90177	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATE 100FL.	254	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat.	90186	PERFURADOR METÁLICO MANUAL - 2 FUROS - CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS. POSSUI ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL. DIÂMETRO DO FURO: ATÉ 2.5MM. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO. BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE.	692	UN		
4	Mat.	82990	PERFURADOR 2 FUROS PARA 150 FOLHAS, PERFURA 2 A 150 FOLGAS SEM ESFORÇO, FUNDADORES CÔNCAVOS COM GARANTIA PARA 20.000 PERFURAÇÕES, COM 4 DISCOS DE PERFURAÇÃO INCLuíDOS, DEPOSITO PARA CONFETI E ALAVANCA ROTATIVA, SISTEMA DE AJUSTE DAS FOLHAS, VERTICAL OU HORIZONTAL, CONTENDO 2 KITS COM PINOS E DISCO PARA REPOSIÇÃO	95	UN		
TOTAL							

LOTE 18- PENDRIVE							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	68503	PEN DRIVE 16 GB DE MEMÓRIA, USB (MÍNIMO 2.0), COMPATIBILIDADE USB (1.1, 2.0 E 3.0), PLUG AND PLAY, VELOCIDADE 40X, TAXA DE TRANSFERENCIA 12 MBPS, TAXA DE LEITURA 06 MB/S, TAXA DE EXCRITURA 1,5 MB/S, DIMENSÕES APROXIMADAS (59,7 X 22,3 X 9,5 MM).	426	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	Mat.	85429	PEN DRIVE 32GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 15MB/S, CONEXÕES USB 2.0, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10+; LINUX, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 PEN DRIVE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 12,5X7,5X1,5CM, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	1023	UN		
TOTAL							

LOTE 19- DIVERSOS EXPEDIENTE							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	58577	MOLHA - DEDOS, EMBALAGEM EM PLASTICO CARGA EM CREME ATOXICO NÃO CONTEM GLICERINA E NÃO MANCHA TAMANHO 12 LIQUIDO 12 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, ELICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA.	1419	UN		
2	Mat.	66400	RÉGUA TRANSPARENTE COM 30CM	2450	UN		
3	Mat.	67574	ANOTE E COLE TAMANHO PEQUENO 38X51, CONTENDO 4 BLOCO COM 100 UNIDADES, DE COR AMARELO	3150	PC		
4	Mat.	67575	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTIRENO	1088	UN		
5	Mat.	69336	CORRETIVO LIQUIDO,FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR DE BOA QUALIDADE, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE. FRASCO COM 18 ML CAIXA C/ 12 UNIDADES.	598	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	Mat.	90116	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, SIMPLES, PORTATIL, 1 ENTRADA. LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE . PEQUENO E PRÁTICO. ÓTIMA APONTABILIDADE. SELO DO INMETRO.	4425	UN		
7	Mat.	90169	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO, CAIXA COM 12 UNIDADES	385	CX		
TOTAL							

LOTE 20-CALCULADORAS, PILHAS, E BOBINAS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	90134	CALCULADORA PORTATIL DIGITAL 12 DÍGITOS. À PILHA (AA). 4 OPERAÇÕES BÁSICAS SOMA, SUBTRAÇÃO, ADIÇÃO E DIVISÃO. FUNÇÕES DE RAÍZ QUADRADA E PORCENTAGEM.	1378	UN		
2	Mat.	85490	PILHA ALCALINA AA, 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES	1579	un		
3	Mat.	85491	PILHA ALCALINA AAA, 1,5V TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES	2207	un		
4	Mat.	83885	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, PAPEL BRANCO ACETINADO, DIMENSÕES 57 MM X 60 M, CAIXA COM 20 UNIDADES	514	CX		
5	Mat.	90124	BOBINA TERMOSCRIP KPR 80 X 40 METROS PARA RELÓGIO DE PONTO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	513	CX		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 21-ORGANIZADORES, ETIQUETAS E OUTROS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	60073	FITILHO PRESENTE SORTIDO, ROLO COM 50 M	1837	RL		
2	Mat.	62053	ORGANIZADOR DE CORRESPONDENCIA 3 BANDEJAS	551	UN		
3	Mat.	67577	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA (CARTA 216X279,4MM) 50,8. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	1374	CX		
4	Mat.	82768	PLÁSTICO POLASIAL	103	CX		
5	Mat.	82821	CAPA PVC, TAMANHO OFICIO 3, PRETA, CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES	451	PC		
6	Mat.	82822	CAPA PVC, TAMANHO OFICIO 3, TRANSPARENTE, CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES	599	PC		
7	Mat.	83887	COLCHETES LATONADOS Nº 12, FEITOS EM AÇO GALVANIZADO, POSSUI TAMANHO DE 6 CM E CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 270 FOLHAS. DISPONÍVEL EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	541	CX		
8	Mat.	84099	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA, ROLO DE 200M X 7CM.	1074	UN		
9	Mat.	84168	COLCHETE BAILARINA, PACOTE COM 100 UNIDADES	646	PC		
10	Mat.	90109	ADESIVO INSTANTÂNEO 100G. COLA INSTANTÂNEA MÉDIA VISCOSIDADE. ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS.	835	UN		
11	Mat.	90119	BLOCO AUTO ADESIVO 102X76 AMARELO C/100FLS. PT 1 UNIDADE	2790	UN		
12	Mat.	90133	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO PERSONALIZÁVEL - POLIPROPILENO - OPACA AZUL, LARGURA 242, ALTURA 362, PROFUNDIDADE 115 MM, PESO 310,0 G	6373	UN		
13	Mat.	90168	EXTENSÃO COM CABO PARALELO 5 METROS. COM 3 TOMADAS.	340	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	Mat.	96371	BATERIA DE LÍTIO - 200MAH, 3V; 20MM DE DIÂMETRO; TABELA COM 5 UNIDADES - CR2032	2000	un		
15	Mat.	97042	ANOTE E COLE, TAMANHO GRANDE 76X76, COM 100 FOLHAS, DE COR AMARELO.	3010	UN		
16	Mat.	97047	ELÁSTICO LÁTEX NR 18 AMARELO - PACOTE COM 1KG	262	pc		
TOTAL							

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, JEQUIÉ-BA, DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 14:30 ÀS 16:00 HORAS.

5. PRAZO DE ENTREGA

DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DESTA SECRETARIA.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)

8. FISCAIS DO CONTRATO

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES / THAIS GOMES CARNEIRO/ RUILAN ALVES SANTOS/ JULIANE SANTOS CARDOSO/ ALAN VIEIRA/ SAMUEL SILVA/ ANA PAULA BARROS BRITTO MAIA/ CAMILO BARBOSA DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 155/2023
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Data:
Horário: (.....).
Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA**, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

LOTE 01- PAPEL OFÍCIO							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	52564	PAPEL OFICIO, FORMATO A-4, COLORIDO, DIMENSAO 210X297 MM. PACOTES CONTENDO 100 FOLHAS.	1665	PC		
2	Mat.	65082	PAPEL OFICIO A4 (210 X 297 MM) COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/P, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS	6220	CX		
TOTAL							

LOTE 01- PAPEIS TIPOS VARIADOS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	30490	PAPEL VERGE, DIMENSAO 210 X 297 MM, FORMATO A-4, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS	1130	Pc		
2	Mat.	52059	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	8095	FL		
3	Mat.	52720	PAPEL COUCHE, FORMATO A-4, 210 X 297 MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 FOLHAS.	601	PC		
4	Mat.	54935	PAPEL PARANÁ, FOLHA, DIMENSÕES: 60X90 CENTIMETRO	1035	UN		
5	Mat.	59874	PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00 M, CORES VARIADAS	7045	FL		
6	Mat.	62833	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	7025	FL		
7	Mat.	90182	PAPEL MADEIRA. PAPEL ECO KRAFT 1,2M X 200M X 80G BOBINA 20KG	159	RL		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	Mat.	90183	PAPEL PLOTTER BRANCO 75G/M² 914 MM X 100 M	1016	RL		
9	Mat.	90184	PAPEL SEMI-KRAFT FOLHA 66 X 96CM C/ 200	1008	RL		
10	Mat.	90575	PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE, PLÁSTICO ADESIVO, ROLO COM 25 METROS	1333	UN		
TOTAL							

LOTE 03- PASTAS E PRANCHETAS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	29857	PRANCHETA EM MDF, TAMANHO A4 COM PRENDEDOR METALICO,	2304	Un		
2	Mat.	30968	PASTA CATALOGO DIMENSOES 247 X 332 MM, CAPACIDADE 50 ENVELOPES DE POLIETILENO (PVC CRITAL), 04 PARAFUSOS PARA FIXACAO, CAPA EM PAPELAO NUMERO 18, REVESTIDO COM MATERIAL EM PVC NA COR PRETA COM VISOR EM PVC CRISTAL PARA IDENTIFICACAO.	3138	Un		
3	Mat.	53760	PASTA CLASSIFICADOR - AZ - ESTREITA	2617	UN		
4	Mat.	53761	PASTA CLASSIFICADOR - AZ - LARGA	3350	UN		
5	Mat.	61586	PASTA SUSPENSA.	5140	UN		
6	Mat.	90185	PASTA SANFONADA PLÁSTICA, A4, 12 DIVISÕES. DE POLIPROPILENO.	1456	UN		
TOTAL							

LOTE 04- ENVELOPES							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	53390	ENVELOPE SACO BRANCO 370X470 MM	7960	UN		
2	Mat.	66664	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 26X36	21480	UN		
3	Mat.	68416	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 240X340	18330	UN		
4	Mat.	90154	ENVELOPE PARA CD /DVD 126X126MM BRANCO C/JANELA.	200	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	90155	ENVELOPE SACO BRANCO 176 X 250 MM	11100	UN		
6	Mat.	90156	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 MM	9230	UN		
7	Mat.	90157	ENVELOPE SACO BRANCO 310 X 410 MM	7860	UN		
8	Mat.	90158	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 240X340MM	17730	UN		
TOTAL							

LOTE 05- CARTOLINAS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	52631	CARTOLINA GUACHADA - CORES VARIADAS	12050	fl		
2	Mat.	52959	CARTOLINA DUPLA FACE, CORES VARIADAS.	12060	UN		
3	Mat.	63441	CARTOLINA SIMPLES, CORES VARIADAS	13080	FL		
TOTAL							

LOTE 06- CLASSIFICAR PLÁSTICO							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	90143	CLASSIFICADOR PLÁSTICO COM PRESILHA. COR: TRANSPARENTE. DIMENSÕES (COMPR. X LARG. X ALT.):335 X 235 X 50 MM	3095	UN		
2	Mat.	90144	CLASSIFICADOR PLASTICO TRANSPARENTE FINO COM ELASTICO. TAMANHO: OFÍCIO	7800	UN		
3	Mat.	90145	CLASSIFICADOR PLASTICO TRANSPARENTE LARGO COM ELASTICO 2CM DE LARGURA. TAMANHO: OFÍCIO	3424	UN		
4	Mat.	90147	CLASSIFICADOR PLASTICO TRANSPARENTE LARGO COM ELASTICO 4CM DE LARGURA. TAMANHO: OFÍCIO	2235	UN		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 07- CLIPS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	32292	CLIPS PARA PAPEL, Nº 5/0 GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES.	4496	Cx		
2	Mat.	32501	CLIPS PARA PAPEL, Nº 02. GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 100 UNIDADES.	4527	CX		
3	Mat.	64932	CLIPS PARA PAPEL, Nº 04. GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES	4692	CX		
4	Mat.	82126	CLIPS PARA PAPEL, Nº 6/0 GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES.	4850	Cx		
5	Mat.	90204	CLIPS PARA PAPEL, Nº 8/0 GALVANIZADO, EMB: CAIXA COM 25 UNIDADES	4186	CX		
TOTAL							

LOTE 08- GRAMPOS E PERCEVEJOS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	31065	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/15, EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES	351	Cx		
2	Mat.	62905	GRAMPO 106/06.	480	CX		
3	Mat.	67646	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	2229	CX		
4	Mat.	68353	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO SPIRAL GRAMPOS CX 1000 UN.	496	CX		
5	Mat.	97043	GRAMPO PLÁSTICO MACHO-FÊMEA, CAPACIDADE 600 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, TIPO DE GRAMPO TRILHO, COR BRANCA.	797	pc		
6	Mat.	82868	GRAMPO PLÁSTICO MACHO-FÊMEA, CAPACIDADE 300 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, TIPO DE GRAMPO TRILHO, COR BRANCA.	1924	PC		
7	Mat.	31991	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	204	Cx		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 09- ALMOFADAS E TINTAS PARA CARIMBO							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	30313	TINTA CARIMBO NA COR AZUL. EMBALAGEM COM 40 ML.	679	Un		
2	Mat.	61975	TINTA CARIMBO NA COR PRETO. EMBALAGEM COM 40 ML.	1170	UN		
3	Mat.	90112	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 PRETA. POSSUI TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE.REVESTIMENTO DA ALMOFADA EM TECIDO RECARREGAVEL	457	UN		
4	Mat.	90111	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 AZUL. POSSUI TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE.REVESTIMENTO DA ALMOFADA EM TECIDO RECARREGAVEL	341	UN		
5	Mat.	97044	TINTA CARIMBO PARA NUMERAÇÕES E DATADORES PRETO EMBALAGEM COM 15ML.	203	UN		
TOTAL							

LOTE 10- FITA ADESIVA							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	33034	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSAO 19MM X 50M.	3002	UN		
2	Mat.	45466	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BEGE, DIMENSAO 19 MM X 50 M.	2900	Un		
3	Mat.	52960	FITA ADESIVA DUREX PEQUENA 12MM X 10 MTS	3083	UN		
4	Mat.	82135	FITA ADESIVA DUREX GRANDE, 12MM X 40 MTS	4451	UN		
5	Mat.	90171	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 15 M	2047	UN		
6	Mat.	90173	FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE- LARGA 48MM X 50M	4073	UN		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 11- LIVROS DE PONTOS, PROTOCOLOS, DENTRE OUTROS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	52704	LIVRO ATA PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSOES 230 X 160 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2.	759	UN		
2	Mat.	90179	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE - 4 ASSINATURAS. 100FLS	1266	UN		
3	Mat.	90180	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 104 FOLHAS. PAPEL OFFSET, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. FORMATO 153X216MM. CAPA DURA. BROCHURA	848	UN		
TOTAL							

LOTE 12- TESOURAS E ESTILETES							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	29972	ESTILETE LARGO, CORPO PLASTICO, LAMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSOES DE 18 X 105 MM.	1727	Un		
2	Mat.	31700	ESTILETE ESTREITO, CORPO PLASTICO, LAMINA ESTREITA DIVIDIDA, DIMENSOES 09 X 60 MM.	1686	Un		
3	Mat.	52077	TESOURA MODELO ESCOLAR, EM ACO NIQUELADO, SEM PONTA, CABO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	2230	UN		
4	Mat.	90200	TESOURA INOX USO GERAL CABO PLÁSTICO. UNIDADE	2049	UN		
TOTAL							

LOTE 13- PISTOLA E BASTAÇÃO COLA QUENTE							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	52634	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	620	UN		
2	Mat.	52635	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE 100W, 220V, 50 HZ/60 HZ, COM HASTE DE APOIO.	622	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat.	90117	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO. UNIDADE.	4040	UN		
4	Mat.	90146	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO. UNIDADE.	6440	UN		
TOTAL							

LOTE 14- COLAS E BARBANTES							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	3906	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODAO, COM 6 (SEIS) FIOS TORCIDOS. EMBALAGEM: ROLO COM 240 GRAMAS.	2182	un		
2	Mat.	66967	COLA BRANCA COM 90 GRAMAS, COM 12 UNIDADES.	1029	CX		
3	Mat.	69312	COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TOXICA, PESO LÍQUIDO DE 40 GRAMAS. COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES, PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.	1783	UN		
4	Mat.	82448	COLA BRANCA - EMBALAGEM 1 LITRO	1527	UN		
5	Mat.	90150	COLA LÍQUIDA PARA EVA E ISOPOR 35G TRANSPARENTE.	1735	UN		
TOTAL							

LOTE 15-LÁPIS, CANETA, MARCA TEXTO E BORRACHA							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	82137	LAPIS COMUM Nº 2, CAIXA COM 144 UN	736	CX		
2	Mat.	90125	BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.APAGA LÁPIS E LAPISEIRA.TAMANHO APROXIMADO:LARGURA: 32MMALTURA: 21 MMPROFUNDIDADE: 6 MM	5935	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat.	90126	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS. APAGA ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. PRÁTICAS E FUNCIONAIS PARA SEREM UTILIZADAS NA PONTA DO LÁPIS.	5035	UN		
4	Mat.	90127	BORRACHA RETANGULAR BICOLOR. PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. É INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÁPIS DE COR.	3985	UN		
5	Mat.	90135	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA AZUL, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	1145	CX		
6	Mat.	90136	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA PRETA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	775	CX		
7	Mat.	90137	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	611	CX		
8	Mat.	90138	CANETA HIDROGRÁFICA. CAIXA COM 12 CORES. TINTA LAVÁVEL; PONTA MÉDIA E RESISTENTE.	1834	CX		
9	Mat.	90139	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD/DVD PRETA 2.0MM, TINTA RESISTENTE A ÁGUA.	813	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	Mat.	59893	MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.	704	CX		
TOTAL							

LOTE 16- PINCEL ATÔMICO, APAGADOR E MARCADOR PARA QUADRO BRANCO							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot
1	Mat.	93389	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR AZUL, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM.	1394	UN		
2	Mat.	93390	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR PRETA, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM.	1373	UN		
3	Mat.	93391	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM.	1160	UN		
4	Mat.	97045	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES	508	cx		
5	Mat.	97046	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES	584	cx		
6	Mat.	90113	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA 2 MARCADORES. LIMPEZA EFICIENTE E PRÁTICA QUE NÃO DANIFICA O MATERIAL DO QUADRO. CONTA COM SUPORTE INTEGRADO PARA DOIS MARCADORES. DIMENSÕES: LARGURA: 15,50 CM ALTURA: 4,00 CM	793	UN		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 17- GRAPEADORES E PERFURADORES							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	90175	GRAMPEADOR ALICATE METALICO, ALTAMENTE RESISTENTE. APOIO EMBORRACHADO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS. MEDIDAS: 16,5X3X7.GRAMPO 26/6.EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE.	1192	UN		
2	Mat.	90177	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATE 100FL.	254	UN		
3	Mat.	90186	PERFURADOR METÁLICO MANUAL - 2 FUROS - CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS. POSSUI ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL. DIÂMETRO DO FURO: ATÉ 2,5MM. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO. BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE.	692	UN		
4	Mat.	82990	PERFURADOR 2 FUROS PARA 150 FOLHAS, PERFURA 2 A 150 FOLGAS SEM ESFORÇO, FUNDADORES CÔNCAVOS COM GARANTIA PARA 20.000 PERFURAÇÕES, COM 4 DISCOS DE PERFURAÇÃO INCLUÍDOS, DEPOSITO PARA CONFETI E ALAVANCA ROTATIVA, SISTEMA DE AJUSTE DAS FOLHAS, VERTICAL OU HORIZONTAL, CONTENDO 2 KITS COM PINOS E DISCO PARA REPOSIÇÃO	95	UN		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 18- PENDRIVE							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	68503	PEN DRIVE 16 GB DE MEMÓRIA, USB (MÍNIMO 2.0), COMPATIBILIDADE USB (1.1, 2.0 E 3.0), PLUG AND PLAY, VELOCIDADE 40X, TAXA DE TRANSFERENCIA 12 MBPS, TAXA DE LEITURA 06 MB/S, TAXA DE EXCRITURA 1,5 MB/S, DIMENSÕES APROXIMADAS (59,7 X 22,3 X 9,5 MM).	426	UN		
2	Mat.	85429	PEN DRIVE 32GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 15MB/S, CONEXÕES USB 2.0, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10+; LINUX, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 PEN DRIVE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 12,5X7,5X1,5CM, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	1023	UN		
TOTAL							

LOTE 19- DIVERSOS EXPEDIENTE							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	58577	MOLHA - DEDOS, EMBALAGEM EM PLASTICO CARGA EM CREME ATOXICO NÃO CONTEM GLICERINA E NÃO MANCHA TAMANHO 12 LIQUIDO 12 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, ELICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA.	1419	UN		
2	Mat.	66400	RÉGUA TRANSPARENTE COM 30CM	2450	UN		
3	Mat.	67574	ANOTE E COLE TAMANHO PEQUENO 38X51, CONTENDO 4 BLOCO COM 100 UNIDADES, DE COR AMARELO	3150	PC		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	Mat.	67575	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTIRENO	1088	UN		
5	Mat.	69336	CORRETIVO LIQUIDO,FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR DE BOA QUALIDADE, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE. FRASCO COM 18 ML CAIXA C/ 12 UNIDADES.	598	UN		
6	Mat.	90116	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, SIMPLES, PORTATIL, 1 ENTRADA. LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE , PEQUENO E PRÁTICO. ÓTIMA APONTABILIDADE. SELO DO INMETRO.	4425	UN		
7	Mat.	90169	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO, CAIXA COM 12 UNIDADES	385	CX		
TOTAL							

LOTE 20-CALCULADORAS, PILHAS, E BOBINAS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot
1	Mat.	90134	CALCULADORA PORTATIL DIGITAL 12 DÍGITOS. À PILHA (AA). 4 OPERAÇÕES BÁSICAS SOMA, SUBTRAÇÃO, ADIÇÃO E DIVISÃO. FUNÇÕES DE RAÍZ QUADRADA E PORCENTAGEM.	1378	UN		
2	Mat.	85490	PILHA ALCALINA AA, 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES	1579	un		
3	Mat.	85491	PILHA ALCALINA AAA, 1,5V TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES	2207	un		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	Mat.	83885	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, PAPEL BRANCO ACETINADO, DIMENSÕES 57 MM X 60 M, CAIXA COM 20 UNIDADES	514	CX		
5	Mat.	90124	BOBINA TERMOSCRIPT KPR 80 X 40 METROS PARA RELÓGIO DE PONTO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	513	CX		
TOTAL							

LOTE 21-ORGANIZADORES, ESTIQUETAS E OUTROS							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	60073	FITILHO PRESENTE SORTIDO, ROLO COM 50 M	1837	RL		
2	Mat.	62053	ORGANIZADOR DE CORRESPONDENCIA 3 BANDEJAS	551	UN		
3	Mat.	67577	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA (CARTA 216X279,4MM) 50,8. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	1374	CX		
4	Mat.	82768	PLÁSTICO POLASIAL	103	CX		
5	Mat.	82821	CAPA PVC, TAMANHO OFICIO 3, PRETA, CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES	451	PC		
6	Mat.	82822	CAPA PVC, TAMANHO OFICIO 3, TRANSPARENTE, CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES	599	PC		
7	Mat.	83887	COLCHETES LATONADOS N° 12, FEITOS EM AÇO GALVANIZADO, POSSUI TAMANHO DE 6 CM E CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 270 FOLHAS. DISPONÍVEL EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	541	CX		
8	Mat.	84099	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA, ROLO DE 200M X 7CM.	1074	UN		
9	Mat.	84168	COLCHETE BAILARINA, PACOTE COM 100 UNIDADES	646	PC		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	Mat.	90109	ADESIVO INSTANTÂNEO 100G. COLA INSTANTÂNEA MÉDIA VISCOSIDADE. ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS.	835	UN		
11	Mat.	90119	BLOCO AUTO ADESIVO 102X76 AMARELO C/100FLS. PT 1 UNIDADE	2790	UN		
12	Mat.	90133	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO PERSONALIZÁVEL - POLIPROPILENO - OPACA AZUL, LARGURA 242, ALTURA 362, PROFUNDIDADE 115 MM, PESO 310,0 G	6373	UN		
13	Mat.	90168	EXTENSÃO COM CABO PARALELO 5 METROS. COM 3 TOMADAS.	340	UN		
14	Mat.	96371	BATERIA DE LÍTIO - 200MAH, 3V; 20MM DE DIÂMETRO; TABELA COM 5 UNIDADES - CR2032	2000	un		
15	Mat.	97042	ANOTE E COLE, TAMANHO GRANDE 76X76,COM 100 FOLHAS, DE COR AMARELO.	3010	UN		
16	Mat.	97047	ELÁSTICO LÁTEX NR 18 AMARELO - PACOTE COM 1KG	262	pc		
TOTAL							

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Declaro expressamente para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE, que implantaremos todos os sistemas e treinará o pessoal num prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 051/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 051/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 051/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.
- 4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s),correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
- 6.2.Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.
- 6.3.Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.
- 6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidores LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES / THAIS GOMES CARNEIRO/ RUILAN ALVES SANTOS/ JULIANE SANTOS CARDOSO/ ALAN VIEIRA/ SAMUEL SILVA/ ANA PAULA BARROS BRITTO MAIA/ CAMILO BARBOSA DE SOUZA, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

56

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

57

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva":
- (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
- (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 051/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa, conforme termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

61

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Jequié - BA – Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI ME

ENDEREÇO: Rua Rosinha Sigaud, nº304, Caicaras, Belo Horizonte-MG, CEP 30.770-560

Ata de Registro de Preço: 268/2022

Pregão Eletrônico: 73/2022

Processo licitatório: 339/2022

OBJETO: Contratação De Empresa Por Sistema De Registro De Preços Para Possível E Eventual Aquisição De Material De Higiene Pessoal Infantil Para Atender As Necessidades Das Creches/Unidades Escolares Vinculadas A Secretaria Municipal De Educação De Jequié- BA.

A Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia, na pessoa da Secretária Municipal de Educação, vem através dessa, notificá-lo para o cumprimento de entrega dos materiais referente à Autorização de Fornecimento de Materiais de nº 9055/2023 do dia 16/03/2023, com fulcro na, Clausula Segunda, da referida Ata de Registro de Preço:

“A entrega do objeto deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento pela empresa. (grifos)”.

Dessa forma, tem o prazo de 24h, para cumprimento contratual, a contar da publicação dessas, no caso de não cumprimento, estará sujeito as penalidades previstas em lei.

Jequié – Bahia, 09 de maio de 2023.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Jequié, 09 de maio de 2023.

Ofício nº 1117/2023.

Prezado(a) responsável pela Empresa EPAN CONSTRUTORA LTDA – EPP

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO FORMAL

Trata-se da PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO FORMAL da empresa EPAN CONSTRUTORA LTDA – EPP responsável pela seguinte obra “EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CHECHE TIPO 02”.

Após fiscalização de praxe percebeu-se que a referida empresa executou apenas 34,31% da obra objeto do contrato 351/2022, sendo constatado no dia 08 de maio de 2023 que havia apenas 07 trabalhadores na obra. Em razão de o cronograma físico-financeiro licitado não está sendo cumprido, e estar a referida empresa em evidente atraso, fica a empresa notificada para cumprir o que se segue.

Conforme consta da “CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES” do contrato assinado pela notificada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendido, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

Assim, conforme o parágrafo segundo acima transcrito, fica aberto o prazo máximo de 05 (cinco) dias para:

- a) Apresentação de cronograma físico-financeiro “PREVISTO x REALIZADO”, contendo a especificação do que ainda falta ser executado acrescido da porcentagem acumulada, bem como o plano de recuperação, para que a execução da obra seja finalizada no prazo previsto no contrato.

Caso haja um caso fortuito ou de força maior impedindo o início/continuação da obra, ou qualquer fato imputável a este Município ou a terceiro, solicitamos que a empresa informe por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ciência desta notificação, os motivos determinantes do atraso, sob pena de decair do direito.

Reiteramos que as eventuais multas serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, nos termos “Parágrafo Quarto, da CLÁUSULA QUINTA, “b”, assim disposto:

“A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

b) O valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;”

Assim sendo, nos termos do art. 87, I, da Lei 8666 de 1993, fica a empresa **NOTIFICADA** para cumprir o acima determinado, no prazo fixado, sob pena de aplicação inicial de **ADVERTÊNCIA**, além do início de procedimento para a aplicação de penalidades mais graves.

Na certeza de sua colaboração, desde já agradecemos.

ÉLVIA SAMPAIO E SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Tornar sem efeito Publicação

O Município de Jequié, no uso de suas atribuições, decide tornar sem efeito as seguintes Publicações Referente ao Processo nº 334/2022, Contrato nº 400/2022, Dispensa nº 157/2022

Data da Circulação: terça-feira, 16 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01569 | Caderno 1 Diário Oficial do Município 006
Data da Circulação: terça-feira, 16 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01569 | Caderno 1 Diário Oficial do Município 007
Data da Circulação: terça-feira, 16 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01569 | Caderno 1 Diário Oficial do Município 008

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
40CE64F36EB15C81024AB15281CE40E6

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.428- EM 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DAVI BARRETO GONÇALVES**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 11 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.428 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 09 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br